

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 072-08/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO
MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS
HOSPITALARES E MATERIAIS
DESCARTÁVEIS/INSUMOS E MEDICAMENTOS DE
DOAÇÕES. COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E
FRACIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA
NORDESTE HOSPITALAR LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF
SOB O Nº 04.922.653/0001-89.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a Sra. **Erica Mirele Dos Santos Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8372923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1263, Bairro: Magano, cidade de Garanhuns – PE e, de outro lado,

b) Denominada como **CONTRATANTE**, a Empresa **NORDESTE HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.922.653/0001-89, localizada na Rod BR 408 KM 76, Bairro: Bairro Novo, Carpina – PE, Telefone: 8184093375, e-mail: licitacao@nordestehospitalar.com.br, neste ato representado pelo representante o **Sr. Joab Soares Da Silva Filho**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7435112 e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.685.904-51.

c) As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo: **menor preço ofertado por item** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital e a proposta, será regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto o de **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (farmácia básica, medicamentos hospitalares e materiais descartáveis/insumos e medicamentos de doações) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração



Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

3.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

3.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação ao fornecimento do material, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 942.199,31 (novecentos e quarenta e dois mil e cento e noventa e nove reais e trinta e um centavos)**, conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - FARMÁCIA BÁSICA						
1	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/ G - CREME	BISNAGA	TEUTO	150	R\$ 4,85	R\$ 727,50
2	ACETILCISTEINA 20 MG/ML	FRASCO	TEUTO	6000	R\$ 4,55	R\$ 27.300,00
16	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
17	AMOXICILINA 250 MG/5 ML	FRASCO	PRATI	3000	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,5 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	E.M.S	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
26	ATROPINA 0,25 MG/ 1 ML	AMPOLA	FARMACE	700	R\$ 0,80	R\$ 560,00
27	AZITROMICINA 40 MG/ML	PO P/ SUSP. ORAL	PRATI	1200	R\$ 4,45	R\$ 5.340,00
28	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	12000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
29	AZITROMICINA, 500 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	CRISTALIA	250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
30	BENZILPENICILINA 1200 U I	FRASCO	TEUTO	2000	R\$ 5,05	R\$ 10.100,00
38	CARBAMAZEPINA 2% - 100 ML	FRASCO	HIPOLABOR	1000	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
40	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	100000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
46	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	3500	R\$ 0,05	R\$ 175,00
52	CETOCONAZOL 2% USO TÓPICO	CREME	CRISTALIA	1200	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00
53	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FRASCO	NATIVITA	20000	R\$ 4,65	R\$ 5.580,00
54	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI	1200	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
56	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	60000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
57	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	120000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
58	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMPOLA	SAMTEC	1500	R\$ 0,38	R\$ 570,00
59	CLORETO DE SÓDIO SOL. INJ. 20% - 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
60	CLOREXIDINA SOL. TÓPICA 2% DEGERMANTE - FRASCO 1000 ML	FRASCO	maquira	100	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
65	DEXAMETASONA 0,1% CREME - 10 G	CREME	PRATI	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
75	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
78	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	BLAU	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
79	DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00
82	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	DRAGEAS	pfizer	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
89	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	TEUTO	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
91	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOL. ORAL - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	PRATI	6000	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
98	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	Samtec	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
103	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. 5.000 UI/ML - 5 ML	AMPOLA	CRISTALIA	300	R\$ 15,80	R\$ 4.740,00
107	HIDROCORTISONA 100 MG	FRASCO/AMPOLA	BLAU	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
108	HIDROCORTISONA 500 MG	FRASCO/AMPOLA	BLAU	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
109	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ ML	FRASCO	EMS	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
111	IBUPROFENO 100 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	5000	R\$ 4,60	R\$ 23.000,00
112	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	60000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
113	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	22000	R\$ 0,14	R\$ 3.080,00



114	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	ASPEN PHARMA	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
115	INSULINA NPH 100 UI/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL	ASPEN PHARMA	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
117	ISOSSORBIDA 10 MG	COMPRIMIDO	Ache	2000	R\$ 0,25	R\$ 500,00
118	ISOSSORBIDA COMP SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	EMS	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
119	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	7000	R\$ 0,50	R\$ 3.500,00
123	LIDOCAÍNA 2% C/ VASOCONSTRICTOR - 20 ML	FRASCO	HIPOLABOR	600	R\$ 8,15	R\$ 4.890,00
124	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRICTOR - 20 ML	FRASCO AMPOLA	HYPOFARMA	1200	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
125	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30 G	BISNAGA	PHARLAB	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
128	LORATADINA 1 MG/5 ML XAROPE	FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	3000	R\$ 3,55	R\$ 10.650,00
130	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	EMS	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
132	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	EMS	80000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
134	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA PRATI DONADUZZI	80000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
136	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	EMS	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
137	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	BELFAR	12600	R\$ 0,06	R\$ 756,00
138	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
139	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO - 80 ML	FRASCO	TEUTO	3000	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00
140	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA 50 G	PRATI DONADUZZI	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
141	MICONAZOL 2% + APLICADORES	CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	1200	R\$ 7,70	R\$ 9.240,00
142	MICONAZOL 2% USO TÓPICO 30 G	CREME	PRATI DONADUZZI	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
144	NISTATINA 100.000UI/ML	SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	2000	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
145	NORADRENALINA 2 MG/ML SOL. INJ	FRASCO AMPOLA	HYPOFARMA	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
146	NOREPINEFRINA 2 MG/ML	AMPOLA	FRESENIUS	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
147	NORETISTERONA 0,35 MG - CX C/ 35	CAIXA	BIOLAB	250	R\$ 14,60	R\$ 3.650,00
148	NORESTIST + VAL. ESTRADIOL (CICLO 21)	CARTELA	CIFARMA	1200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
151	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	BECKMAN	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
153	PALMITATO DE RETINOL 150.000 U.I	FRASCO C/ 20 ML	BAYER	100	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00
155	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
157	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
158	PERMETRINA 1% LOÇÃO - 60 ML S/ PENTE	FRASCO	CELLERA	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
159	PIROXICAM 20 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
165	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	20000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
166	RANITIDINA SOL. INJ. 50 MG - 2 ML	AMPOLA	TEUTO	5000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
167	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PO PARA SOLUÇÃO ORAL	NEOVITA	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
168	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	HIPOLABOR	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
169	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML - XAROPE	FRASCO	PRATI DONADUZZI	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
170	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00
171	SALBUTAMOL SPRAY	FRASCO	GLAXOSMITHKLINE	100	R\$ 9,79	R\$ 979,00
172	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
176	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	POTE	PRATI DONADUZZI	200	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
177	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	40000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
178	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP COM 50 ML	FRASCO	EMS	4000	R\$ 4,98	R\$ 19.920,00
180	SULFATO FERROSO 125 MG/ML - 30 ML	FRASCO	NATULAB	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
181	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMPOLA	Samtec	2000	R\$ 5,80	R\$ 11.600,00
182	SULFATO DE MAGNESIO 10%	AMPOLA	Samtec	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
183	TIAMAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
184	VERAPAMIL SOL. INJ. 5 MG - 2 ML	AMPOLA	BLAU	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
186	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO	FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	3500	R\$ 4,50	R\$ 15.750,00
LOTE II - MEDICAMENTOS HOSPITALARES						
187	ÁCIDO ASCÓRBICO - GOTAS	FRASCO	MEDQUIMICA	6000	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
188	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	800	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
189	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E, FORMA FARMACÉUTICA LOÇÃO OLEOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 200 ML, VIA TÓPICO	FRASCO	HELIANTO	1260	R\$ 5,50	R\$ 6.930,00
190	ADENOSINA 3 MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	600	R\$ 10,20	R\$ 6.120,00
191	ADRENALINA 1 MG/ML SOL. INJ	AMPOLA	HIPOLABOR	1200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
199	AMPICILINA 250 MG/ML - PO PARA SUSPENSÃO	FRASCO 60 ML	PRATI DONADUZZI	1000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
200	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA	FRASCO	PHARMASCIENCE	2400	R\$ 5,40	R\$ 12.960,00

280	APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOL. ORAL 4 MG- 10 ML	FRASCO	UNITHER	400	R\$ 2,05	R\$ 820,00
281	METOPROLOL - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTÁLIA	1000	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
285	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG+ 250 UI/G	BISNAGA 10 G	PRATI DONADUZZI	5000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
288	NISTATINA - CREME VAGINAL COM APLICADORES	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	6000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
292	OCITOCINA 5 UI/ML SOL. INJ	FRASCO AMPOLA	BLAU	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
293	OMEPRAZOL PO/SOL. INJ. 40MG IV + DILUENTE DO FABRICANTE	FRASCO/AMPOLA	BLAU	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
295	OXACILINA SÓDICA PO/ SOL. INJ. 500 MG	FRASCO/AMPOLA	AUROBINDO	1000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00
297	ÓXIDO DE ZINCO POMADA 15% + VIT A + VIT D - MINIMO 30 G	POMADA	PRATI DONADUZZI	300	R\$ 4,04	R\$ 1.212,00
298	PANTOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	BLAU	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
305	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO: 4G + 500MG, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	eurofarma	250	R\$ 15,90	R\$ 3.975,00
340	ALCOOL, TIPO: IODADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 2 % (1 LITRO)	UNIDADE	BELO BELO	24	R\$ 16,54	R\$ 396,96
LOTE III - MATERIAIS DESCARTÁVEIS						
350	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM, 420 G	UNIDADE	cremer	5	R\$ 10,41	R\$ 52,05
359	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA 30 G BRANCO - PCT C/ 10 UNID	PACOTE	saj	1000	R\$ 13,74	R\$ 13.740,00
366	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 3,0 C/ CUFF	UNIDADE	SR	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
368	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 4,0 C/ CUFF	UNIDADE	SR	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
369	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 4,5 C/ CUFF	UNIDADE	SR	6	R\$ 22,50	R\$ 135,00
371	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 5,5 C/ CUFF	UNID.	SR	6	R\$ 20,39	R\$ 122,34
372	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 6,0 C/ CUFF	UNIDADE	SR	6	R\$ 21,26	R\$ 127,56
373	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 6,5 C/ CUFF	UNIDADE	SR	6	R\$ 22,37	R\$ 134,22
377	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ CUFF N° 8,5	UNIDADE	SR	6	R\$ 21,52	R\$ 129,12
379	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 9,5 C/ CUFF	UNIDADE	SR	6	R\$ 23,74	R\$ 142,44
391	COLAR CERVICAL INFANTIL	UNIDADE	m.s.o	80	R\$ 14,10	R\$ 1.128,00
397	COLETOR PARA UROCULTURA	UNIDADE	MEDICAL	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
400	CONJUNTO DE ANESTESIA N° 16	UNIDADE	B BRAUN	3	R\$ 99,45	R\$ 298,35
404	DRENO DE PENROSE ESTERIL N° 01	DÚZIA	CIRURGICA BRASIL	20	R\$ 19,78	R\$ 395,60
409	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 60 X 60	UNIDADE	PAPER CLEAN	50	R\$ 107,47	R\$ 5.373,50
423	FIO DE SUTURA ALGODÃO N° 0 PRETO C/ AG. 1/2 CILINDRICA 3 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	SHALON	5	R\$ 44,90	R\$ 224,50
424	FIO DE SUTURA ALGODÃO N° 2 PRETO/AZUL S/ AG - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	SHALON	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
425	FIO DE SUTURA ALGODÃO PRETO TORCIDO N° 3, C/ AG. CORTANTE 1/2 CIRCULAR 3,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	SHALON	5	R\$ 47,79	R\$ 238,95
459	KIT CIRÚRGICO PARA SUTURA	UNIDADE	KOLPLAST	20	R\$ 56,79	R\$ 1.135,80
499	POVIDINE DEGERMANTE A 1% FR. C/1000 ML	LITRO	VIC PHARMA	40	R\$ 25,75	R\$ 1.030,00
500	POVIDINE TOPICO -1000 ML	LITRO	VIC PHARMA	84	R\$ 23,90	R\$ 2.007,60
523	SONDA DE FOLEY N° 14	UNIDADE	MEDIX	150	R\$ 2,39	R\$ 358,50
524	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA N° 10 - PCT C/ 10	PACOTE	Mark Med	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
526	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA N° 6 - PCT C/ 10	PACOTE	Mark Med	120	R\$ 6,40	R\$ 768,00
541	SONDA NASOGÁSTRICA DE LEVINE DESC. ESTERIL N° 14 CURTA	UNIDADE	MEDSONDA	120	R\$ 0,74	R\$ 88,80
550	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	MEDSONDA	1500	R\$ 0,59	R\$ 885,00
558	TRANSOFIX	UNIDADE	B BRAUN	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
571	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO N° 7,5	UNIDADE	SR	12	R\$ 5,10	R\$ 61,20
572	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO N° 8,5	UNIDADE	SR	12	R\$ 5,15	R\$ 61,80
573	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO N° 9,0	UNIDADE	SR	12	R\$ 5,15	R\$ 61,80
LOTE IV - DOAÇÕES						
584	CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA, CLORIDRATO 5 MG	COMPRIMIDO	E M S	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
586	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
588	DUOMO HP	COMPRIMIDO	ADIUM	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00



589	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	COMPRIMIDO	BOEHRINGER INGELHEIM	5000	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
591	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMPRIMIDO	BOEHRINGER INGELHEIM	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
592	ENTRESTO 24 MG/26 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	2000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
593	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	SANOFI	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
594	ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	SANOFI	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
596	FORFIG 200 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
599	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	GERMED	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
620	ROSUVASTATINA CALCICA 5 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
621	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
622	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
627	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
628	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
629	TORVAL 300 MG	COMPRIMIDO	TORRENT	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
630	TRAZODONA 50 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
631	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
632	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
636	VITAMINA D 50.000 U	COMPRIMIDO	Althia	3000	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
638	XARELTO (RIVORAXABANA) 15 MG	COMPRIMIDO	BAYER	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
640	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
641	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG - COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	GEOLAB	5000	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
642	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG - COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	GEOLAB	5000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
646	CABO DE BISTURI Nº4 13CM	UNIDADE	AD INSTRUMENTOS	20	R\$ 11,45	R\$ 229,00
659	TENTACANULA DE AÇO INOXIDAVEL 15 CM	UNIDADE	ABC	20	R\$ 16,51	R\$ 330,20
Valor Total - R\$: 942.199,31 (novecentos e quarenta e dois mil e cento e noventa e nove reais e trinta e um centavos)						

Parágrafo Primeiro - O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo e será adquirida na medida das necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.

Parágrafo Segundo - O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição do volume integral, mas limita o objeto licitado na vigência contratual.

Parágrafo Terceiro - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça Melquiades Bernardo, 01 - Centro - Brejão/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de preço.

5.2. Fica assegurada a revisão de preço (Lote I) se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado pelo varejista, vencedor da Licitação, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2023 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.

10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.122.1002.2091.0000	Distribuição de Materiais D. a Pessoas Carentes
3.3.90.32.00	Material de Consumo

10.301.1001.2096.0000	Manutenção das Ações do PSF
3.3.90.36.00	Material de Consumo
10.301.1001.2097.0000	Manutenção das Ações do Prog. Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.303.1001.2106.0000	Manutenção de Assistência Farmacêutica
10.301.1001.2094.000	PACS – PROGRAMA DE AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2095.0000	PAB – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2098.0000	NASF – MANUT. DO NUCLEO DO APOIO A SAUDE DA FAM.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2748.0000	PSR – MANUT. PROGRAM. SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2150.0000	SAÚDE DA MULHER – PROGRAMA SAUDE DA MULHER
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2158.0000	PMAQ – MANUT. DAS AÇÕES
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2099.0000	MAR – ASSIST. MEDICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2149.0000	SAMU – MANUT. DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2151.0000	CAPS – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE ATEN. PSICOSS
3.3.90.30.00	Material de Consumo

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 7.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada conforme solicitação do Setor de Compras, que deverá ser entrega na **Farmácia Central do Município de Brejão/PE**, de acordo com as necessidades.
- 7.2. O objeto desta licitação, deverá ser fornecido na sede da Farmácia Central do Município de Brejão/PE, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal das 08h00min às 13h:00min, o prazo de entrega dos materiais/produtos será de **08 (oito) dias** a partir do recebimento da autorização de fornecimento.
- 7.3. Todo o fornecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Município, devidamente autorizado pelo responsável.
- 7.4. O licitante não poderá realizar o fornecimento sem a referida requisição.
- 7.6 A solicitação deverá ser formulada via meio eletrônico ou similar, tendo a contratada o **prazo de 08 (oito) dias corridos para entrega dos bens solicitados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação emitida pela Setor de Compras.**
- 7.7. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. O Fundo Municipal não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.
- 7.8. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal contratante

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, os valores apurados no período da solicitação pela contratada, aplicado sobre o preço



máximo de venda da última pesquisa de mercado ou apresentada pela contratada a Administração Municipal.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fornecer o objeto de contrato parceladamente, de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.5. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

9.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Fundos para a execução do Contrato.

9.1.9. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.10. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela no T.R, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

9.1.11. Cumprir as normas de segurança.

9.1.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.13. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Brejão quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.14. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.1.15. Qualquer questionamento sobre percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações efetuadas pela Prefeitura e Fundos Municipais até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 70, 71, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:



- 10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;
10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;
10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada;
10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;
10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;
10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;
10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;
10.2. As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a seção III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:
11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC e Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.
11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

- 12.1 - Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.



13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

13.2 - Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, 01 de agosto de 2023.

ERICA MIRELE DOS
SANTOS MOREIRA

Assinado de forma digital por:
ERICA MIRELE DOS SANTOS
MOREIRA
Dados: 2023.08.01 15:59:43 -03'00'

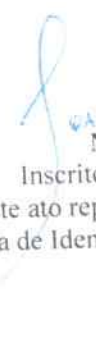
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

Neste ato representado Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira

Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


NORDESTE HOSPITALAR LTDA

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.922.653/0001-89

Neste ato representado pelo o Sr. Joab Soares Da Silva Filho

Portador da Carteira de Identidade nº 7435112 e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.685.904-51

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE
SECRETARIA DE SAÚDE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202308104835.pdf>
assinado por: idUser 56